



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP

PROCESSO Nº 091/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

CONTRATO Nº 111/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 05.491.199/0001-11, sediada na Rua Frederico Lage, nº 70. Mariano Procopio. Juiz de Fora MG. CEP: 36.080-110 neste ato, representado pelo Srº Denilson de Oliviera Campos, brasileiro, solteiro, tecnico de administração, portador RG nº MG 11.141.744 SSPMG e CPF nº 045.282.076-64, residente na Rua Professor João Correa Barbosa, nº 69. Casa 03. Santa Terezinha. Juiz de Fora MG. CEP: 36.046-060, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender às demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 14.560,90 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos) conforme quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
001	APARELHOS DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO, E CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO, CONTROLE DE PORTAS, CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO TECNOLIGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL COM NO MINIMO DUAS CAMERAS FULL HD 1080P, INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WI-FI E BLEUTOOTH.	UN	8	1.743,30	13.946,40
002	SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO PARA NO MINIMO 400 (QUATROCENTOS) FUNCIONARIOS	SR mensal	5	122,90	614,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias apos a entrega e instalação mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente ate o dia 15 (quinze) de cada mês referente a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Entrega:

- a) Os serviços englobam o fornecimento dos aparelhos de reconhecimento facial para controle de ponto e acesso de servidores nas instalações e prédios públicos da Administração.
- b) Os aparelhos fornecidos serão de propriedade da Administração não se tratando a presente contratação de aluguel.
- c) Os equipamentos devem proporcionar à Administração o controle de ponto através do reconhecimento facial, com integração ao sistema de folha de pagamento e controle de horários do Setor de Pessoal, sendo responsabilidade da contratada a interação entre os aparelhos, o controle de ponto, acesso dos funcionários e o Setor de Pessoal.
- d) Os equipamentos devem proporcionar a identificação nos locais de instalação e ainda ser disponibilizado aplicativo em celular que possibilite a identificação remota de servidores por geolocalização, inclusive off line.
- e) O equipamento/prestação de serviços deverá ser entregue em plenas condições de uso. O equipamento/prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.
- f) A entrega dos equipamentos/prestação de serviços deverão ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.
- g) Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para entrega e instalação em local e horário conforme a Demanda do Setor de Recursos Humanos, podendo ser perímetro urbano e rural.
- h) Entrega, Instalação por conta da empresa contratada.
- i) No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
- j) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
- k) Caso não seja possível a entrega / instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- l) Despesas com fornecimento dos aparelhos, instalação, alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

6.2. Prestação de Serviços:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



- a) Auxílio técnico para utilização do sistema ponto eletrônico;
- b) A empresa deverá prestar o serviço diariamente de segunda a sexta feira por:
- c) Telefone;
- d) E-mail;
- e) Acesso Remoto;
- f) Assistência técnica aos aparelhos de reconhecimento facial e geolocalização;
- g) A contratada é responsável pelas informações e dados repassados, sob sigilo a ética.
- h) Os aparelhos e a licença dos softwares de funcionamento devem ser compatíveis com o sistema IPONTO, já utilizado pela Administração para o controle eletrônico de ponto dos servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 30 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600
0

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.07.30 12:31:22
-03'00'

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GC TECNOLOGIA E
AUTOMACAO LTDA:05491199000111
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20577

GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP
Denilson de Oliviera Campos – representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____